



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/2017

Estabelece a realização de Relatório de Sustentabilidade das atividades da Câmara Municipal de São Paulo, em periodicidade quadrianual, nos moldes da metodologia Global Reporting Initiative (GRI) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara Municipal providenciará a elaboração de Relatórios de Sustentabilidade a cada mandato quadrianual, como prestação de contas para a sociedade paulistana e balanço de atividades realizadas para construção do desenvolvimento sustentável, nas vertentes ambiental, econômico-financeira e sócio-comunitária e legislativa.

Parágrafo único. O relatório será preparado seguindo os protocolos orientadores da entidade Global Reporting Initiative (GRI), que servem de referência para estes documentos no mundo corporativo e para órgãos públicos e cidades em todo mundo.

Art. 2º. A Câmara Municipal criará grupo interno de funcionários, cuja composição e atribuições ficarão a critério da Mesa Diretora, encarregado de coordenar os trabalhos e apresentar cronograma, resultados a cada fase e produtos esperados.

§ 1º. Os integrantes, escolhidos entre funcionários de carreira e comissionados nos Gabinetes, que se voluntariarem e tenham conhecimento prévio compatível com o escopo, farão o trabalho em horários pré-estabelecidos e dentro de prazos razoáveis, sem prejuízo ou conflito com suas atividades normais, não fazendo jus a bonificação, hora extra ou qualquer outro benefício salarial.

§ 2º. O grupo poderá recorrer à colaboração *pro bono* de universidades, especialistas de notório saber, instituições especializadas, como o próprio GRI, para fins de treinamento, orientação e apoio na montagem do documento.

Art. 3º. Serão adotados indicadores de performance ambiental, econômica e social que monitorem e quantifiquem a produtividade, eficiência e qualidade dos serviços realizados pela Casa Legislativa, bem como das condições de trabalho dos funcionários e terceiros permanentes, incluindo, obrigatoriamente, pelo menos, os seguintes parâmetros:

- desempenho em consumo de água, eletricidade, papel A4, combustíveis e de geração de lixo (resíduo sólido urbano) e recicláveis por total de funcionários e terceirizados permanentes;
- evolução anual do absenteísmo, acidentes do trabalho e dos percentuais de mulheres, portadores de necessidades especiais e por etnia do quadro de funcionários;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

- número de horas de treinamento por funcionário por ano;
- quadros da evolução anual das contas dos principais investimentos e despesas realizadas.

Art. 4º. A minuta do Relatório de Sustentabilidade será submetida à aprovação das Comissões de Administração Pública; de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e da Extraordinária Permanente de Meio Ambiente, antes de ser levado à aprovação em Plenário.

Art. 5º. O Relatório de Sustentabilidade será publicado apenas em versão digital, ficando as sucessivas edições abrigadas em página no sítio eletrônico da CMSP.

Art. 6º. O Relatório de Sustentabilidade poderá acolher como parte de seu conteúdo, o inventário de carbono das emissões diretas associadas às atividades desenvolvidas no Palácio Anchieta.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. A Câmara Municipal regulamentará a presente resolução, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta resolução lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017 – 463º ano de fundação de São Paulo

Gilberto Natalini
Médico e Vereador - PV/ SP



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Justificativas

Os relatórios de sustentabilidade (RS's) são instrumentos de prestação de contas que se disseminaram em todo mundo, inicialmente entre empresas e mais tarde, crescentemente elaborados também por ONGs, órgãos públicos e governos subnacionais.

O modelo do Global Reporting Initiative é o adotado pela quase totalidade dos relatórios publicados no mundo, desde a sua criação em 1997, em Amsterdã.

Em 2009 foram emitidos 3767 RS's no mundo, sendo 131 no Brasil (3,5% do total). Entre as cidades que produziram seus RS's estão Amsterdã, Melbourne e Rio de Janeiro.

A Casa Legislativa da maior cidade da América Latina precisa estar alinhada com as tendências mais modernas da gestão pública, não só para auferir os benefícios daí inerentes, em termos organizacionais, como para oferecer o bom exemplo.

A proposta contida na presente PR busca elaborar o RS a um custo mínimo, com recurso a uma equipe interna, que seria capacitada no processo.

A divulgação desta iniciativa poderá ensejar sua reprodução por outros entes da administração direta e indireta e por outras cidades no país.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.